TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto

1.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto o** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 para manutenção da frota de veículos da agrovila Estrela do Pará e Estrela de Maceió pertencentes a Prefeitura municipal de cumaru do Norte - PA.

1.1.2. O órgão requisitante, relação dos veículos, descrição dos itens e as quantidades estão relacionadas nas tabelas abaixo:

a) Área Requisitante

Área Requisitante	**Responsável**
Secretaria Municipal de Administração	Cherlis Regino Neto
Secretaria Municipal de Educação	Augusta Elias P. S. Martins
Secretaria Municipal de Assistência social	Adriana da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde	Deusilene Feitosa Pereira Simões
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ademilson Clemente dos Reis
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Damião Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Sanderson Iodeiro Peixoto

GASOLINA COMUM

SOLICITANTE	**UN**	**QUANTIDADE**
Secretaria Municipal de Educação	Litros	**20.000**
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	**30.000**
Secretaria Municipal de Obras	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Agricultura	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Administração	Litros	**5.000**
	total	**75.000 litros**

ÓLEO DIESEL COMUM

SOLICITANTE	**UN**	**QUANTIDADE**
Secretaria Municipal de Educação	Litros	**50.000**
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	**10.000**

Secretaria Municipal de Obras/prefeitura	Litros	**50.000**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	**5.000**
	Total	**120.000 litros**

ÓLEO DIESEL S10

SOLICITANTE	UN	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Litros	**20.000**
Secretaria Municipal de Saúde	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Obras/prefeitura	Litros	**20.000**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Agricultura	Litros	**5.000**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Litros	**5.000**
	Total	**60.000 litros**

b) Relação de veículos:

PLACA	VEÍCULO	NUMERAÇÃO CHACI	ANO	DEPARTAMENTO
QEH-2058	FOX - CONECT		2017	TRIBUTOS
QDW-1064	L-200 HPE SPORT TRITON		2019	GABINETE
RWU0H90	FIAT STRADA ENDURENCE	9BD281B22NYW91859	2021	ADMINISTRAÇÃO
RWX7E13	TRITON SPORT	93XHYKL1TPCP66931	2023	PREFEITO
	XRE 190	9C2MD4110NR005386	2022	ASSESSOR
OTX1500	TOYOTA SW4	8AJYY59GXD6511113	2013	ADMINISTRAÇÃO
NEW HOLAND TT4.75	NN7R3400645	TRATOR PNEU		AGRICULTURA
JHON DEERE 5705	1BM5705XHR4090822	TRATOR PNEU		AGRICULTURA
YAMMAR SOLIS 75	JYWDR1095613MS	TRATOR PNEU	2021	AGRICULTURA
LS U80	9BLU08001KG000147	TRATOR PNEU		AGRICULTURA
YAMMAR SOLIS 75		TRATOR PNEU		AGRICULTURA
NEW HOLAND TT 4030		TRATOR PNEU		AGRICULTURA
NEW HOLAND TT 4030		TRATOR PNEU		AGRICULTURA
QEN-1068	SEDAN FORD	9BFZH54S7K8238706	2019	CONSELHO TUTELAR
RWR1J60	FIAT HACTH	9BD341ACXNY778069	2021	CRAS
RWL2F94	FIAT PICKUP	9BD281B22NYW88661	2021	GABINETE
QDW-4616	VW HACTH		2017	ASSISTENCIA
N/A	VW 15-190 VOLKSBUS	95328822W1BR103326	2015	EDUCAÇÃO
N/A	VW 15-190 VOLKSBUS	9532E82W1ER443668	2010	EDUCAÇÃO
QEE-1500	MB CAIO 15-19	9BM3840069FB981892	2015	EDUCAÇÃO
N/A	VW 15-190 VOLKSBUS	S/ SELO DE INDENTIFICAÇÃO	2010	EDUCAÇÃO
OTA-5280	IVECO 70C17 CITYCLASS	93ZL68C01D8445941	2013	EDUCAÇÃO
OTO-4410	IVECO 70C17 CITYCLASS	93ZL68C01D8446161	2013	EDUCAÇÃO
NSS-4742	IVECO 70C16 CITYCLASS	8USM8ABFN9A032430	2010	EDUCAÇÃO
N/A	MB 915E GRANMICRO	9BM979282PB288878	2023	EDUCAÇÃO

QVJ-9H75	VW NEOBUS 8-160	9532M52P7LR034209	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9H85	VW NEOBUS 8-160	9532M52P9LR033496	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9I25	VW NEOBUS 8-160	9532M52P6LRO33178	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9H55	VW NEOBUS 8-160	9532M52P0LR033855	2020	EDUCAÇÃO
QJV-9H45	VW NEOBUS 8-160	9532M52P7LR033173	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9I45	VW NEOBUS 8-160	9532M52P5LR032300	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9H95	VW NEOBUS 8-160	9532M52P9LR033966	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9I75	VW NEOBUS 8-160	9532M52P5LR0032670	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9105	VW NEOBUS 8-160	9532M52P1LR033962	2020	EDUCAÇÃO
QVJ-9165	VW NEOBUS 8-160	9532M52P4LR032627	2020	EDUCAÇÃO
JUG-3425	VOLARE BC	N/ PRECISA	2006	EDUCAÇÃO
RWL2G14	FIAT STRADA FREDOM	9BD281B22NYW81939	2021	EDUCAÇÃO
RWL2G34	FIAT STRADA FREDOM	9BD281B22NYW67494	2021	EDUCAÇÃO
RWL2G54	FIAT STRADA FREDOM	9BD281B22NYW80523	2021	EDUCAÇÃO
QDV2756	CAMINHÃO IVECO		2018/19	MEIO AMBIENTE
	MOTO HONDA	9C2KD0550ER325273	2014	MEIO AMBIENTE
QDW2239	MOTO HONDA	9C2KD0800FR068145	2015	MEIO AMBIENTE
QDW2799	MOTO HONDA	9C2KD0800FR068154	2015	MEIO AMBIENTE
QDW2199	MOTO HONDA	9C2KD0800FR068164	2016	MEIO AMBIENTE
RWU5F42	CAMIONETE MITSHUBISH	93XDJKL1TSCR79991	2024	MEIO AMBIENTE
QDG3228	CAMIONETE MITSHUBISH	93XLNKB8TGCF18612	2015	MEIO AMBIENTE
	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	XUG08700LJCA00379	2018	OBRAS E SERVIÇOS
	MOTO NIVELADORA NEW HOLAND	NAAF06463		OBRAS E SERVIÇOS
	MOTO NIVELADORA CAT	KPJAP04381	2013	OBRAS E SERVIÇOS
	MOTO NIVELADORA CAT	5FM01282		OBRAS E SERVIÇOS
	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	WA180-1B-B1192		OBRAS E SERVIÇOS
	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU			OBRAS E SERVIÇOS
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND	NAAE10981		OBRAS E SERVIÇOS
NTA8790	CAMINHÃO VOLKSVAGEM	953467233AR052439	2010	OBRAS E SERVIÇOS
RSF7F21	CAMINHÃO VOLVO		2022	OBRAS E SERVIÇOS
JUP4240	CAMINHÃO VOLKSVAGEM	9BWBE72S04R405705	2003	OBRAS E SERVIÇOS
	CAMINHÃO VOLKSVAGEM	9533172S3AR035979	2010	OBRAS E SERVIÇOS
	RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	000CA406AMCW3737	2012	OBRAS E SERVIÇOS
OTS9896	CAMINHÃO VOLKSVAGEM		2013	OBRAS E SERVIÇOS
QEB8974	CAMIONETE MITSUBISHI		2017	OBRAS E SERVIÇOS
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND	NAAE11772		OBRAS E SERVIÇOS
RWL2F64	FIAT PICKUP	9BD281B22NYW82024	2021	SAÚDE
RWL2F84	FIAT PICKUP	9BD281B22NYW89336	2021	SAÚDE
OTI0164	CAMIONETE FORD		2012	SAÚDE
RWR6H38	FIAT PICKUP	9BD281A22NYW86924	2021	SAÚDE
QUE2768	CITROEN FURGÃO		2018	SAÚDE
	CITROEN FURGÃO		2014	SAÚDE
QEV8195	VOLKSVAGEM PICKUP		2018	SAÚDE
QVB6630	FIAT MICROBUS		2019	SAÚDE
RWI8I93	VAN MERCEDES		2023	SAÚDE
RWR6H40	FIAT PICKUP	9BD281A22NYW85893	2021	SAÚDE
RWQ9F91	VAN RENAUT		2022	SAÚDE

c) Descrição dos itens, quantitativo, valor médio e valor total:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	**GASOLINA COMUM**	**LT**	**75000**	**6,69**	**501.750,00**
A gasolina comum é o combustível bruto que sai das refinarias acrescido dos 25% de etanol anidro. Ele não contém nenhum tipo de aditivo e é basicamente igual em todas as marcas. Por não ter aditivos, é o combustível menos recomendado para os automóveis porque não contém em sua fórmula substâncias que protegem o motor.					
2	**ÓLEO DIESEL COMUM**	**LT**	**120000**	**6,42**	**770.400,00**
O óleo diesel comum, também conhecido como S500, é um combustível derivado do petróleo que é destinado a motores de veículos mais antigos:					
3	**OLEO DIESEL S10**	**LT**	**60000**	**6,40**	**384.000,00**
O diesel S-10 é um tipo de combustível que entrou no mercado em 2012, em decorrência de um acordo judicial que visava reduzir a poluição atmosférica. O S-10 é um dos dois tipos de diesel mais populares e acessíveis no mercado, sendo o outro o diesel comum, também conhecido como S-500.					

d) DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO LOTE A SER LICITADO:

LOTE I	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL AGROVILAS ESTRELA DO PARÁ E ESTRELA DO MACEIO**		
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LT	75.000
	A gasolina comum é o combustível bruto que sai das refinarias acrescido dos 25% de etanol anidro. Ele não contém nenhum tipo automóveis porque não contém em sua fórmula substâncias que protegem o motor.		
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	120.000
	O óleo diesel comum, também conhecido como S500, é um combustível derivado do petróleo que é destinado a motores de aditivo e é basicamente igual em todas as marcas. Por não ter aditivos, é o combustível menos recomendado para os veículos mais antigos		
3	OLEO DIESEL S10	LT	60.000
	O diesel S-10 é um tipo de combustível que entrou no mercado em 2012, em decorrência de um acordo judicial que visava reduzir a poluição atmosférica. O S-10 é um dos dois tipos de diesel mais populares e acessíveis no mercado, sendo o outro o diesel comum, também conhecido como S-500.		

1.1.3. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública, prefeitura em conjunto com as secretarias, deverão ser de qualidade, comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo de acordo com artigo 20 da lei 14.133.

1.2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto 10.808 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Da vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de dois (2) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. O bem não se enquadra como continuado, por se tratar de uma aquisição sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumaru do Norte, com sua ampla extensão territorial e complexidade geográfica, enfrenta desafios logísticos que demandam uma frota diversificada e bem equipada para atender às necessidades da população. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dessa frota, composta por veículos leves, pesados e maquinários utilizados em diversas frentes de trabalho.

2.1.1. Esses insumos desempenham papel fundamental na execução de serviços públicos, como transporte escolar, atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo doméstico e hospitalar, manutenção de estradas vicinais e apoio às atividades produtivas rurais. A correta lubrificação e filtragem dos motores, aliada ao uso de aditivos, contribui para a eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes, alinhando-se a práticas sustentáveis.

2.1.2. A aquisição planejada desses insumos assegura não apenas a continuidade dos serviços, mas também a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das ações municipais em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura.

2.1.3. A Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar n° 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela conveniência da contratação de empresa especializada com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

2.1.4. Ao realizar um processo licitatório, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação pertinente. Isso proporciona uma seleção justa e equitativa do fornecedor, garantindo igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.

2.1.5. A adoção do critério de menor preço aliado ao registro de preços permite à Administração contratar os serviços necessários a preços mais vantajosos, sem comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos. Dessa forma, é possível otimizar a utilização dos recursos públicos, obtendo economias significativas para o erário.

2.1.6. Além disso, a realização de um processo licitatório promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de propostas mais atrativas e condizentes com as necessidades da Administração. Isso pode resultar em uma ampla gama de opções para escolha, garantindo a seleção da melhor relação custo-benefício para esta contratação.

2.1.7. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminares.

2.2. Previsão da contratação

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança é elaborado pela Municipalidade, sendo o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
4.1.5. Atender a Resolução ANP nº 41/2013 que estabelece os requisitos para a comercialização de combustíveis automotivos, incluindo as responsabilidades dos agentes econômicos envolvidos, o que pode ser relevante para contratos de fornecimento.
4.1.6. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000;
4.1.7. A Qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
4.1.8. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos.
4.1.9. Os combustíveis descritos no termo de referência gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato, mediante requisição, considerando tratar-se de itens indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos.
4.1.10. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota municipal de veículos que incluem carros de passeio, utilitários, caminhonetes, ônibus e micro-ônibus, ambulâncias, veículos e equipamentos pesados destinadas as atividades que envolvem terraplanagem e obras de infraestrutura em geral os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
a) Os abastecimentos em geral serão realizados e efetuados na sede do Município.
b) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
d) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
e) Os veículos cadastrados devem ser abastecidos apenas com combustível para o qual está autorizado.
f) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
h) Se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

i) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
j) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.
l) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
m) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.1.13. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.
4.1.14. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
4.1.15. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;
4.1.16. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2.2. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possuam certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas.
4.2.3. Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e ciclo de vida, como peças recicláveis ou com menor consumo de matérias-primas.
4.2.4. Incorporação de critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e conservação de recursos naturais.
4.2.5. Preferência por produtos que possuam logística reversa implementada, facilitando a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.
4.2.6. Atentar para todo o ciclo de vida do produto, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendo que os mesmos devem ser considerados buscando minimizar os impactos ambientais causados no processo.
4.2.7. verificar se a matéria-prima utilizada são provenientes de fontes sustentáveis, respeitando o uso adequado do solo, com políticas de prevenção ao desmatamento e poluição de recurso hídricos.
4.2.8. Ao seguir esses requisitos de sustentabilidade, você contribuirá para a implementação de práticas mais responsáveis nas obras públicas, promovendo o uso de materiais que respeitam o meio ambiente e estão alinhados com as exigências legais em vigor, com a lei 14.133 de 2021.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os combustíveis descritos no termo de referência gasolina, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato sendo, o fornecimento direto da bomba para os veículos conforme demanda do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, mediante requisição, considerando tratar-se de item indispensável para a continuidade dos serviços propostos no plano de trabalho.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente.

5.1.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

a) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

b) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

c) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

d) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

e) se for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

f) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.1.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante. Os outros materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.1.5. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.1.7. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer sempre que houver necessidade de abastecimento.

5.2. Do local de entrega do objeto

5.2.1. A entrega dos materiais, será determinada na ordem de compra, de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 08h00min até as 18h00min.

5.2.2. Os abastecimentos em geral serão realizados e efetuados na agrovila Estrela do Maceió e agrovila Estrela do Pará zona rural Município de Cumaru do Norte.

5.2.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

5.2.4. Além das entregas no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar (caso esteja previsto no objeto), no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se em relação ao objeto que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

5.3.2. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

5.3.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

5.3.4. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

5.3.5. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.3.6. Os itens deverão estar em conformidade com os regulamentos técnicos.

5.3.7. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto deste Termo

5.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis.

5.3.9. Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.

5.3.10. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.11. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.12. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.
7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.
7.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos
Oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) b) Consulta consolidada pelo Tribunal de contas da União (https://portal.tcu.gov.br/)
c) https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.13. Habilitação Jurídica:
8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.13.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
8.13.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
8.13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br
8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.13.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.13.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;
8.13.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;
8.2.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
8.14.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.14.3. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).
8.14.4. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,
8.14.5. Prova de cadastro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo para Aquisição de Combustível;
8.14.6. Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se), para Aquisição de Combustível;
8.14.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
8.14.8. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
8.14.9. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.14.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
8.14.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da SEDE da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou

Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

8.15.1.1. Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

8.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme artigo 69 da lei 14.1333 de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.15.2.1. De acordo com artigo 69 § 6º da lei 14.133 de 2021 os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, as condições de habilitação serão definidas no edital de acordo com o artigo 65 da lei 14.1333 de 2021 § 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.15.5. Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.15.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo total da contratação é de R$ 1.656.690,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).
9.2. Em caso de registro de Preço, os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.
9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação;
9.2.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE
Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO – GP
Ação: 04.122.0002.2-005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 04.122.0002.2-008 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos.
Ação: 04.124.0003.2-010 - Funcionamento do Controle Interno
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 04.122.0004.2-012 - Funcionamento da Secretaria de Finanças
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ação: 20.122.0002.2-014 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Ação: 15.452.0090.2-038 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Ação: 27.812.0180.2-056 - Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 24.122.0002.2-105 - Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento
Unidade: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: *13.392.0071.2-107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura*
Órgão: 12 - CUMARÚ DO NORTE - FUNDEB
Unidade: 07 - FUNDEB
Ação: 12.361.0061.2-032 - Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0041.2-044 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 10.301.0041.2-061 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ação: 10.301.0047.2-124 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0042.2-066 - Manutenção do SAMU
Ação: 10.304.0044.2-070 - Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária
Ação: 10.305.0045.2-071 - Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde
Ação: 10.423.0081.2-072 - Programa de Apoio aos Povos Indígenas
Órgão: 14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0020.2-045 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Ação: 08.125.0025.2-049 - Manut do Conselho Municipal de Assistência Social
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
Ação: 08.244.0024.2-077- Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Ação: 08.244.0024.2-078 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação: 12.361.0069.2-031 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME
Unidade: 15 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
Ação: 12.361.0061.2-089 - Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
Órgão: 16 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 20 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ação: 08.243.0023.2-104 - Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 08.243.0025.2-105 - Manutenção do Conselho Tutelar
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação: 18.122.0002.2-093 - Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Ação: 18.541.0121.2-096 - Manutenção da limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano

Naturezas / Descrição da Natureza
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cumaru do Norte – PA, 15 de janeiro de 2025.

Elaborado:

Cecília Soares Morais da Silva Carvalho
Equipe de Planejamento
Dec. 09/2024

Autorizado:

CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869
Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2025.01.15 14:06:49 -03'00'

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito